



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### **ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº. 08/2020 – 2º DIA**

Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte (09/06/2020), às 09h00min, compareceu na sede da FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira, o Pregoeiro Flávio Almeida Martins e a equipe de apoio, designados pela Superintendente e pelo Presidente da Fundação, para continuação do mencionado pregão, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação.

Conforme explicado na Ata do dia 08/06/2020, a sessão foi suspensa para conferência das pospostas e lançamento dos preços no software de processamento do pregão, marcando-se a retomada para a presente data e horário.

No segundo dia, compareceram as seguintes representantes das empresas:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NO SEGUNDO DIA</b>
AGROMASS BRASIL AGROPECUÁRIA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Luis Fernando da Silva Feltrin
ALFALAGOS LTDA	Rogério Ernani Bísvaro
ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	Sem representante (envelopes vieram pelo correio)
CIRURGICA UNIAO LTDA.	Antonio Carlos de Souza Moura Junior
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓTICOS LTDA	Sem representante (envelopes vieram pelo correio)
FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – EPP	Sem representante (envelopes vieram pelo correio)
MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Sem representante (envelopes vieram pelo correio)
MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Rosilene Guimaraes de Mira
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME	Gustavo Lopes
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sem representante no segundo dia
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	Ana Cristina Bueno de Godoy Lagazzi

#### **RESSALVAS DO CREDENCIAMENTO:**

O representante da empresa CIRÚRGICA UNIÃO mudou no segundo dia, com o comparecimento do Sr. Antonio Carlos de Souza Moura Junior, o qual já continha procuração nos autos, apresentada no primeiro dia. Já o representante da empresa MEDLEVENSOHN, Sr. José Nelson Monteiro Ruecker, que solicitou dispensa da sessão no primeiro dia, não compareceu. As demais empresas não tiveram mudança em seus representantes.

Conforme relatado pelo Pregoeiro na Ata do dia 08/06/2020, a empresa MAX MEDICAL deixou de apresentar cópia autenticada de seu contrato social no credenciamento, apresentando apenas cópia simples, enviada por e-mail, impressa e apresentada ao Pregoeiro durante o credenciamento, o que saneou sua condição apenas na etapa de credenciamento,



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

sendo que caso não apresentasse uma via autenticada de seu contrato social até o momento da habilitação, para que o Pregoeiro validasse a cópia simples do credenciamento, a empresa seria inevitavelmente inabilitada. Neste segundo dia, a representante da empresa trouxe uma cópia autenticada do contrato social, que permitiu validar a cópia do primeiro dia, saneando definitivamente o problema. A cópia autenticada foi anexada no processo.

Após, procedeu-se ao julgamento dos envelopes de proposta, onde o Pregoeiro comunicou o resultado da conferência das propostas aos representantes.

### **PROBLEMAS ENCONTRADOS DURANTE A CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS:**

NACIONAL – ITEM 33: A descrição trazida pela empresa NACIONAL está da seguinte forma: “**CATETER INTRAVENOSO 1 0G**. Dispositivo intravenoso com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco, flexível, atóxico, calibre 16” (...). Este texto é idêntico ao que consta no edital, com exceção do trecho em negrito, onde no edital está escrito “**CATETER INTRAVENOSO 16G**”. O Pregoeiro constatou tratar-se de mero erro de digitação, uma vez que, além de haver um espaço entre os números, não existem cateteres de calibre 10G no mercado, e todo o restante da descrição está igual à do edital, inclusive mais a frente do texto, onde menciona que o calibre do cateter é 16G. Dada a palavra à representante da licitante, a mesma confirmou que a intenção da proposta é oferecer o cateter 16G, constatando o erro de digitação. Diante desses indícios, o Pregoeiro não viu motivo para desclassificar a proposta da licitante.

ARAMED – ITEM 27: A descrição do item 27 da empresa ARAMED informa que a bolsa de colostomia é “opaca”, sendo que o edital exige que a bolsa seja confeccionada em material “transparente”. Ao contrário do caso acima, percebe-se que a especificação diverge explicitamente do edital, oferecendo de produto diferente do desejado. Tal diferença incide na usabilidade do item, pois a bolsa transparente permite ao profissional de saúde visualizar o material no interior, o que, em situações aplicáveis, contribui na avaliação do quadro clínico do paciente, característica que uma bolsa em material opaco não terá. Sendo assim, a proposta da licitante ARAMED para o item 27 foi DESCLASSIFICADA. Cabe lembrar que não havia representante presente para se manifestar quanto à divergência.

Após, prosseguiu-se com a etapa de lances, onde foi possível finalizar os lances verbais de todos os itens no segundo dia.

### **RESSALVAS DA ETAPA DE LANCES:**

Durante a fase de lances do ITEM 28, os representantes questionaram a proposta da licitante ALFALAGOS, alegando que o valor cotado estava muito baixo, evidenciando que a empresa cotou o produto errado (o produto BOWE-DICK consiste de um sistema de teste que é fabricado de duas formas: um conjunto composto de duas folhas já prontas para teste, ou as folhas avulsas para compor o teste posteriormente. A descrição do edital exige o teste completo). Aparentemente, a empresa teria cotado a folha solta. Questionado sobre o fato, o representante da licitante, Sr. Rogério Ernani Bísvaro, confirmou a provável falha. O Pregoeiro comparou o valor apresentado pela empresa ALFALAGOS (R\$ 5,14), com o valor estimado no edital (R\$ 19,75) e as propostas das outras licitantes (a menor foi de R\$ 19,30), e constatou que as alegações procedem. Diante disso, o Pregoeiro DESCLASSIFICOU a proposta da empresa ALFALAGOS para o item 28.

Após a etapa de lances do item 132, o representante da licitante MEDEFE solicitou desclassificação de sua proposta para esse item, alegando cotou a Lanceta sem dispositivo de segurança, que é necessário para que o produto dispense o uso de lancetador. O Pregoeiro



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

questionou o representante, sob o argumento de que a empresa utilizou o modelo de proposta disponibilizado pela Fundação, inclusive dando lances, assim, deveria ter observado atentamente o texto do descritivo para que não cotasse produto incorreto. O licitante retrucou alegando a empresa lhe avisou somente depois de encerrar os lances do item, e reiterou seu pedido. O Pregoeiro, ao analisar o caso, conclui que há mais desvantagem em forçar a empresa a honrar o preço ofertado do que aceitar seu pedido. Se a empresa não conseguir manter o preço, é certo que futuramente enfrentaremos problemas de entrega, que podem ocasionar em rescisão e compras diretas a custos muito maiores. Considerando que o montante total da diferença entre a proposta da licitante MEDEFE e a da segunda colocada é muito baixo, se comparado aos transtornos de uma rescisão contratual, o Pregoeiro não viu maiores problemas em aceitar a solicitação. Sendo assim, O Pregoeiro DESCLASSIFICOU a proposta da licitante MEDEFE para o item 132, atribuindo-o à segunda colocada.

Encerrada a etapa de lances por volta das 16:40, o Pregoeiro comunicou aos representantes a **SUSPENSÃO DA SESSÃO**, conforme previsto no item 1.3. do edital, para retomada no dia seguinte (10/06/2020), às 09:00, quando realizará a fase de habilitação e finalmente o encerramento do pregão.

### **RESSALVAS GERAIS:**

O Pregoeiro informa que constou erroneamente na última página da Ata do dia 08/06/2020 o nome do representante da empresa MEDLEVENSOHN, Sr. José Nelson Monteiro Ruecker. O mesmo pediu dispensa da sessão durante o credenciamento, conforme foi mencionado na mesma Ata, não permanecendo até o final para assinar. Sendo assim, a assinatura do representante não constará naquela Ata, devendo ser desconsiderado seu nome na última página.

O representante da licitante AGROMASS solicitou dispensa da sessão logo após a etapa de lances do item 163, último item para o qual havia apresentado proposta, sendo que o item foi adiantado pelo Pregoeiro a pedido do representante e mediante permissão dos demais presentes. A representante da licitante MAX MEDICAL também solicitou dispensa após os lances dos itens 239 e 240, também adiantados a seu pedido. Já os representantes das demais licitantes pediram dispensa depois de encerradas as etapas de lances de todos os itens. Todos preencheram termos renunciando recurso, cujos termos foram anexados no processo.

O Pregoeiro esclarece que, para fins de organização, todas as informações de lances, negociações, classificações e preços finais serão reunidos em anexos a acompanhar a última Ata de sessão.

O Pregoeiro declarou encerrada a sessão por enquanto, agradecendo a presença de todos e agendando a retomada da sessão para o dia 10/06/2020, às 09:00.

Flávio Almeida Martins  
**PREGOEIRO**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Renata Carlotti  
**EQUIPE DE APOIO**  
**DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**

Marcos Paulo Gomes  
**EQUIPE DE APOIO**  
**DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**